



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROVIMENTO CRESC N. 28

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos cartórios eleitorais, em razão do rezoneamento aprovado pela Resolução TRESA n. 7.971/2017.

O Desembargador Marcus Túlio Sartorato, Corregedor Regional Eleitoral substituto, no uso das atribuições que a ele são conferidas pelo art. 21, IX, do seu Regimento Interno (Resolução TRESA n. 7.847/2011),

– considerando os termos da Resolução TRESA n. 7.971/2017 e da Portaria P n. 255/2017,

– considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de remanejamento de documentos e processos e de transferência de eleitores entre zonas eleitorais tratadas na Resolução TRESA n. 7.971/2017,

– considerando orientação constante da Informação CPAD n. 1/2017, de 6.9.2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Provimento dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos cartórios eleitorais, em razão do rezoneamento aprovado pela Resolução TRESA n. 7.971/2017.

Art. 2º Para os fins constantes deste provimento, entende-se por:

I - zona eleitoral desmembrada, aquela que cede para outra um ou mais municípios de sua jurisdição;

II - zona eleitoral incorporada, aquela em que todos os municípios de sua jurisdição passam para outra zona eleitoral já existente;

III - zona eleitoral incorporadora, aquela que agrega um ou mais municípios a sua jurisdição.

IV - zona eleitoral remanejada, aquela cuja sede será instalada em novo município.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CAPÍTULO II SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS

Art. 3º Os prazos processuais dos processos judiciais referentes a municípios que tiveram sua jurisdição alterada nos termos da Resolução TRESO n. 7.971/2017 serão suspensos no período de 30 de outubro a 15 de novembro de 2017, nos termos do cronograma constante do Anexo I deste Provimento.

CAPÍTULO III PUBLICIDADE

Art. 4º As zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento deverão publicar edital dando ciência quanto à alteração na circunscrição, observado o prazo previsto no Anexo I.

Art. 5º Compete à zona eleitoral incorporadora ou remanejada:

I - promover a ampla divulgação dos novos locais de atendimento, esclarecendo à população a respeito da manutenção do posto de atendimento, se for o caso, nos municípios em que houve alteração de jurisdição;

II - oficiar às autoridades e partidos políticos do(s) município(s) que foi(ram) incorporado(s) à sua jurisdição, informando acerca da alteração da circunscrição e novo local para atendimento a demandas partidárias e judiciais;

III - oficiar à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, informando a respeito dos municípios com jurisdição alterada, bem como quanto à suspensão dos prazos nos processos judiciais que envolvam tais municípios.

CAPÍTULO IV CADASTRO ELEITORAL

Art. 6º O processamento de dados do Cadastro Eleitoral será suspenso nas zonas eleitorais indicadas no Anexo II deste Provimento, no período de 31 de outubro a 12 de novembro de 2017 (Portaria P n. 255/2017).

§ 1º Os interessados que comparecerem aos cartórios das zonas eleitorais referidas no Anexo II, durante o período mencionado no *caput*, deverão ser orientados a retornarem após a recomposição, junto à zona eleitoral da nova competência, se for o caso, sendo-lhes facultado o agendamento de seu atendimento e a obtenção de certidão circunstanciada.

§ 2º Todos os requerimentos de alistamento eleitoral - RAE - e documentos relativos a ocorrências de atualização e situação eleitoral - ASE - recebidos até 27 de outubro de 2017, devem ser apreciados pelo Juiz Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e processados no sistema ELO, até 30 de outubro de 2017, não se aplicando o disposto no art. 5º da Resolução TRESA n. 7.760/2009.

§ 3º Todas as pendências decorrentes do processamento, inclusive tratamentos de banco de erros, coincidências e pendências de coleta biométrica, deverão ser resolvidas, até o dia 6 de novembro de 2017 (Portaria P n. 255/2017).

Art. 7º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação (Resolução TRESA n. 7.971/2017, art. 4º), observado o cronograma operacional estabelecido na Portaria P. n. 255/2017:

I - o gerenciamento da atualização dos dados do Cadastro Eleitoral e das demais tabelas constantes de sistemas informatizados afetadas pelas alterações objeto da Res. TRESA n. 7.971/2017;

II - o registro e processamento das transferências de unidades eleitorais (DE-PARA) no sistema ELO.

CAPÍTULO V PROCESSOS E DOCUMENTOS EM TRÂMITE

Art. 8º Entende-se por processos e documentos em trâmite aqueles recebidos pela zona eleitoral com registro no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP) ou no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) e que não estejam arquivados ou não tenham sido encaminhados definitivamente para outra unidade.

Art. 9º O Juiz da zona eleitoral desmembrada, incorporada ou remanejada deverá devolver ao cartório, no prazo estabelecido no cronograma anexo, todos os processos conclusos em gabinete relativos a município com jurisdição deslocada para outra zona eleitoral.

Parágrafo único: Todos os processos já instruídos deverão ser decididos antes da alteração da jurisdição.

Art. 10. Os documentos e processos administrativos relativos ao cadastro eleitoral, à filiação partidária e às Eleições 2016 de município com jurisdição deslocada para outra zona eleitoral, deverão ser instruídos, julgados e processados nos respectivos sistemas até 6 de novembro de 2017.

Art. 11. Relativamente aos processos em trâmite, de município com jurisdição deslocada para outra zona eleitoral, compete ao cartório de origem, observado o cronograma constante do Anexo I do presente Provimento:

I - dar cumprimento aos atos processuais pendentes de providência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

II - solicitar os processos físicos que se encontram fora do cartório eleitoral com o Ministério Público, Advogado, Defensoria Pública, PFN, AGU, órgãos responsáveis pela análise de contas;

III - certificar a suspensão dos prazos nos processos judiciais, tanto nos autos quanto no SADP;

IV - encaminhar, via sistema (SADP/PAE), os processos à nova zona eleitoral.

V - remeter os documentos e processos físicos para a zona incorporadora por meio de Sedex, ressalvada a possibilidade prevista no § 1º deste artigo.

§1º O disposto no inciso V poderá ser cumprido mediante deslocamento realizado por servidor lotado em uma das zonas eleitorais envolvidas, com remuneração na forma prevista na Resolução TRESA n. 7.863/2012.

§2º Os processos referidos no caput que tenham sido expedidos para Delegacia de Polícia ou Polícia Federal para diligência ou perícia não precisarão ser solicitados ao respectivo órgão, devendo o cartório eleitoral proceder da seguinte forma:

I – retornar o processo no SADP;

II - registrar informação complementar quanto à alteração da jurisdição;

III - enviar o processo para a zona eleitoral incorporadora ou remanejada, via SADP;

IV - oficiar à Delegacia de Polícia ou à Polícia Federal sobre a alteração da jurisdição.

§3º Em relação aos municípios desmembrados da 45ª e 66ª zonas eleitorais, os quais integrarão nova zona eleitoral, as atividades constantes dos incisos IV e V do caput e inciso III do §2º deste artigo só deverão ser executadas quando da efetiva criação da nova unidade, ou seja, dia 13.11.2017.

§4º Em relação aos municípios integrantes da 82ª e 83ª zonas eleitorais, as atividades constantes dos incisos IV e V do caput e inciso III do §2º deste artigo só deverão ser executadas quando da efetiva criação da nova unidade, ou seja, dia 13.11.2017, devendo a Seção de Administração Processual e Estatística (SAPE/CRIP) ser contatada previamente.

Art. 12. Compete ao Chefe de Cartório da zona eleitoral incorporadora, bem como àquele que assumir a chefia de cartório de zona eleitoral remanejada:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- receber e conferir nos sistemas e fisicamente os processos e documentos referentes aos municípios cuja jurisdição foi deslocada para a sua Zona Eleitoral;

II - comunicar de imediato ao Chefe de Cartório da zona eleitoral de origem qualquer inconsistência nos documentos e processos recebidos;

III - atualizar no SADP e na capa dos autos a autuação dos processos recebidos;

IV - alterar no PAE a capa dos processos recebidos, apenas para constar no campo interessado o atual juízo eleitoral, registrando no campo motivo da alteração "Rezoneamento 2017";

V - fazer conclusos ao Juiz Eleitoral os processos recebidos em razão da alteração de jurisdição para que este tenha ciência dos autos que passaram a integrar a sua jurisdição.

§1º Em relação aos processos encaminhados ao cartório eleitoral via SADP, mas que se encontram fisicamente com a Delegacia de Polícia ou Polícia Federal para diligência ou perícia, deverá ser procedido da seguinte forma:

I - receber o processo no SADP;

II - expedir os autos novamente à Delegacia de Polícia ou à Polícia Federal.

§2º As novas zonas eleitorais só deverão executar as atividades constantes dos incisos III e IV do caput, bem como do § 1º deste artigo, após a efetiva criação da nova unidade, ou seja, dia 13.11.2017.

CAPÍTULO VI GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 13. Os documentos e processos arquivados, referentes a município com jurisdição alterada, permanecerão fisicamente no arquivo de origem, seja em cartório ou em posto de atendimento.

§ 1º Os documentos e processos arquivados, referentes à zona eleitoral incorporada ou remanejada, serão remetidos de forma automática, via sistema, à Zona Eleitoral incorporadora.

§ 2º Todos os processos e documentos arquivados na 40ª Zona Eleitoral (Mondai) serão remetidos, via sistema, à 41ª Zona Eleitoral (Palmitos), independentemente do município a que estão vinculados.

Art. 14. Em caso de necessidade de desarquivamento de processos ou documentos que tenham sido mantidos na zona eleitoral antiga ou no posto de atendimento, a remessa à zona eleitoral incorporadora será feita via Sedex.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Art. 15. As zonas eleitorais de origem têm a responsabilidade de proceder à classificação e à eliminação dos documentos e processos com prazos de guarda vencidos, referentes aos municípios desmembrados de sua jurisdição.

Art. 16. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) expedirá orientações técnicas complementares relativamente à gestão dos arquivos corrente, intermediário e permanente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

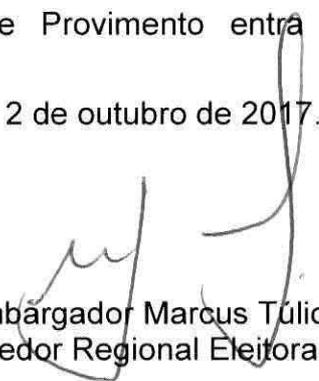
Art. 17. A presente regulamentação será aplicada a quaisquer outros casos de zonas eleitorais desmembradas, incorporadas ou remanejadas em razão da aplicação da Resolução TSE n. 23.520/2017.

Art. 18. A Secretaria da Corregedoria científicará a Seccional da OAB em Santa Catarina acerca das alterações de jurisdição decorrentes da Resolução TRESA n. 7.971/2017, bem como quanto à suspensão dos prazos nos processos judiciais.

Art. 19. A competência para dirimir casos omissos ou excepcionais é do Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 20. Este Provimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 2 de outubro de 2017.


Desembargador Marcus Túlio Sartorato
Corregedor Regional Eleitoral substituto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I

Evento	Data(s)	Unidades
<ul style="list-style-type: none">Data limite para publicação do edital dando ciência quanto à alteração na circunscrição, informando o(s) novo(s) local(is) de atendimento e/ou o horário de atendimento no Posto, conforme o caso (art. 4º).	25/10/2017	Zonas Eleitorais envolvidas
<ul style="list-style-type: none">Data limite para divulgação dos novos locais de atendimento e para oficial as autoridades locais, Ordem dos Advogados do Brasil e partidos políticos, informando sobre a alteração de jurisdição e locais de atendimento (art. 5º)	25/10/2017	Zonas Eleitorais incorporadoras e remanejadas
<ul style="list-style-type: none">Data limite para dar cumprimento aos atos processuais, relativos a processos judiciais de município com jurisdição deslocada para outra Zona Eleitoral, pendentes de providência por parte do respectivo cartório (art. 11, I).	27/10/2017	Zonas Eleitorais desmembradas, incorporadas e remanejadas
<ul style="list-style-type: none">Data limite para a solicitação dos processos que estejam fora do cartório (MP, advogado, defensoria pública, PFN, AGU, órgãos responsáveis pela análise de contas), que abranjam municípios com jurisdição deslocada para outra Zona Eleitoral (art. 11, II).	30/10/2017	Zonas Eleitorais desmembradas, incorporadas e remanejadas
<ul style="list-style-type: none">Data a partir da qual estarão suspensos os prazos nos processos judiciais, que abranjam municípios com jurisdição deslocada para outra Zona Eleitoral (art. 3º).	30/10/2017	Zonas Eleitorais envolvidas
<ul style="list-style-type: none">Último dia para a devolução dos processos solicitados ao MP, advogado, defensoria pública, PFN, AGU, órgãos responsáveis pela análise de contas;Último dia para o juiz eleitoral devolver ao cartório todos os processos conclusos em gabinete, relativos a município com jurisdição deslocada para outra Zona Eleitoral (art. 9º).	03/11/2017	Zonas Eleitorais desmembradas, incorporadas e remanejadas
<ul style="list-style-type: none">Último dia para instrução, julgamento e		



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<p>processamento, nos respectivos sistemas, dos documentos e processos administrativos referentes ao cadastro eleitoral, filiação partidária e Eleições 2016 (art. 10).</p> <ul style="list-style-type: none">Último dia para certificar em todos os processos judiciais em trâmite, que abranjam municípios com jurisdição deslocada para outra Zona Eleitoral, a suspensão dos prazos processuais;	06/11/2017	Zonas Eleitorais desmembradas, incorporadas e remanejadas
<ul style="list-style-type: none">Último dia para encaminhar no SADP/PAE todos os processos e documentos para a zona eleitoral incorporadora (art. 11, IV).Último dia para remeter todos os documentos e processos físicos à zona eleitoral incorporadora (art. 11, V e §2º, III).Último dia para retornar no SADP todos os processos que tenham sido expedidos à Delegacia de Polícia ou Polícia Federal para diligência ou perícia e registrar informação complementar de alteração da jurisdição (art. 11, §2º, I e II).Último dia para oficial às Delegacias de Polícia e Polícia Federal quanto à alteração de jurisdição (art. 11, §2º, IV). <p>Exceção: A 45ª, 66ª, 82ª e 83ª Zonas Eleitorais não executarão, na data apontada, as atividades acima, quanto aos municípios que integrarão nova zona eleitoral (art. 11, §§3º e 4º).</p>	07/11/2017	Zonas Eleitorais desmembradas, incorporadas
<ul style="list-style-type: none">Data em que serão gerados relatórios com os eventuais processos e documentos em trâmite nas zonas eleitorais incorporadas (40ª, 59ª, 72ª, 75ª, 80ª), que não foram encaminhados às Zonas Eleitorais incorporadoras.Data em que serão remetidos à zona eleitoral incorporadora, de forma automática, via sistema, os documentos e processos arquivados em zona eleitoral incorporada ou remanejada (art. 13, §1º e §2º).	12/11/2017	STI
<ul style="list-style-type: none">Data em que a 45ª, 66ª, 82ª e 83ª Zonas Eleitorais	13/11/2017	45ª, 66ª, 82ª e 83ª Zonas Eleitorais



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<p>deverão adotar as providências abaixo, em relação aos municípios que integrarão nova zona eleitoral (art. 11, §§3º e 4º):</p> <ul style="list-style-type: none">- encaminhar no SADP/PAE todos os processos e documentos para a zona eleitoral incorporadora (art. 11, IV).- remeter todos os documentos e processos físicos à zona eleitoral incorporadora (art. 11, V e §2º, III).- receber no SADP todos os processos que tenham sido expedidos à Delegacia de Polícia ou Polícia Federal para diligência ou perícia e registrar informação complementar de alteração da jurisdição (art. 11, §2º, I e II).- oficiar às Delegacias de Polícia e Polícia Federal quanto à alteração de jurisdição (art. 11, §2º, IV).		
<ul style="list-style-type: none">• Início da jurisdição definida pela Res. TRESA n. 7.971/2017, nos termos do cronograma operacional (Portaria P n. 255/2017).	13/11/2017	Zonas Eleitorais envolvidas
<ul style="list-style-type: none">• Último dia para receber e conferir - tanto nos sistemas quanto fisicamente - os processos e documentos recebidos, relativos a municípios que passaram para sua jurisdição (art. 12, I e §1º, I).• Último dia para expedir os autos, que se encontram fisicamente na Delegacia de Polícia ou Polícia Federal para diligência ou perícia, novamente a referidos órgãos (art. 12, §1º, II).• Último dia para a zona incorporadora comunicar ao Chefe de Cartório da Zona Eleitoral de origem qualquer inconsistência relacionada aos documentos e processos recebidos, quando for o caso (art. 12, II).• Último dia para atualizar, no SADP e no PAE, os processos recebidos em razão da alteração de jurisdição (art. 12, III e IV). <p>Exceção: As novas zonas eleitorais deverão executar as atividades acima quando do efetivo</p>	14/11/2017	Zonas Eleitorais incorporadoras e remanejadas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

recebimento dos documentos e processos.		
<ul style="list-style-type: none">• Último dia de suspensão dos prazos nos processos judiciais, que abrangem municípios com jurisdição deslocada para outra Zona Eleitoral;	15/11/2017	Zonas Eleitorais envolvidas
<ul style="list-style-type: none">• Reinício dos prazos nos processos judiciais, que abrangem municípios com jurisdição deslocada para outra Zona Eleitoral;	16/11/2017	Zonas Eleitorais envolvidas
<ul style="list-style-type: none">• Último dia para que os autos recebidos, referentes a municípios que passaram para sua jurisdição, sejam conclusos ao Juiz Eleitoral para ciência (art. 12, V). Exceção: As novas zonas eleitorais deverão executar a atividade acima quando do efetivo recebimento dos documentos e processos.	16/11/2017	Zonas Eleitorais incorporadoras e remanejadas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO II

Zonas Eleitorais em que ocorrerá suspensão do processamento do cadastro eleitoral no período de 28/10/2017 a 12/11/2017

7ªZE – Campos Novos
18ªZE – Joaçaba
32ªZE – Timbó
35ªZE – Chapecó
37ªZE – Capinzal
39ªZE – Ituporanga
40ªZE – Mondaí*
45ªZE – São Miguel do Oeste
50ªZE – Dionísio Cerqueira
59ªZE – Urubici*
60ªZE – Guaramirim
61ªZE – Seara
66ªZE – Pinhalzinho
69ªZE – Campo Erê
72ªZE – São José do Cedro*
75ªZE – São Domingos*
80ªZE – Barra Velha*
82ªZE – Anchieta**
83ªZE – Cunha Porã**
85ªZE – Joaçaba
91ªZE – Itapema
94ªZE – Chapecó

* Zonas eleitorais que serão incorporadas.

** Zonas eleitorais que serão remanejadas.